



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO
COORDENADORIA DE PROJETOS ESPECIAIS - CPE

Ofício Circular CPE N° 09/2019 – Varas do Trabalho do TRT5

Salvador, 15 de agosto de 2019

Assunto: Projeto CCLE

Senhor(a) Diretor(a),

A Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, através do provimento CGJT N° 02/2019, dispôs sobre a migração dos autos físicos em tramitação nas unidades judiciárias para o Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe.

Através do normativo supra foi estabelecido que os autos físicos em tramitação nas unidades judiciárias de primeiro grau serão, obrigatoriamente, migrados para a tramitação exclusivamente eletrônica, mediante seu registro no sistema PJe (Processo Judicial Eletrônico) no módulo “Cadastro de Conhecimento, Liquidação e Execução (CCLE)”.

O mesmo normativo institui o Selo “100% PJe”, a ser outorgado aos tribunais que promoverem a migração de seu acervo de processos para o sistema PJe. Deverão ser priorizados os processos pendentes de baixa.

Cabe destacar que o provimento determina que:

“Art. 4º Em se tratando de processos físicos em fase de conhecimento, devem ser digitalizadas e anexadas ao processo todas as petições e documentos constantes dos autos originários.

Art. 5º Nos processos em que houver trânsito em julgado de decisão meritória e aqueles em que proferida sentença homologatória dos cálculos de liquidação, a inclusão no CLEC deverá ser acompanhada dos seguintes documentos, facultada a sua substituição por certidão:

I – título executivo judicial (sentença, acórdão ou acordo homologado), ou extrajudicial, ainda que contenham apenas obrigações de fazer ou não-fazer;

II – cálculos homologados, se houver;

III – procurações outorgadas aos mandatários;

IV – comprovação de pagamentos e recolhimentos havidos;

V – outros documentos necessários ao prosseguimento do feito, a critério do magistrado.

Art. 6º Os processos em que a execução já se encontra em processamento, serão apenas registrados no CLEC para fins de tramitação eletrônica, permanecendo os autos físicos arquivados em Secretaria, onde permanecerão até a extinção completa do feito.”

Neste sentido, a fim de possibilitar o cumprimento da meta, foi criado no TRT5 o projeto CCLE – Migração de processos para o PJe, cujos responsáveis foram indicados através da portaria TRT5 N° 1618/2019, publicado em 07/08/2019.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO
COORDENADORIA DE PROJETOS ESPECIAIS - CPE

Este projeto foi dividido em 2(duas) etapas. A primeira etapa objetiva a migração dos processos pendentes de baixa e a segunda etapa, a migração dos processos pendentes de fase.

Em consequência, seguem informações importantes:

a) Projeto-piloto

Visando contribuir para a definição de estratégias para a execução do projeto e avaliar o processo de digitalização de documentos, está sendo realizado projeto-piloto na 1ª e na 28ª Vara de Salvador.

Estes testes são necessários por conta do previsto no Art. 56. da Resolução CSJT Nº 185/2017, que destaca a necessidade de testes de carga, rajada, desempenho e infraestrutura visando assegurar a disponibilidade do Sistema PJe.

Existe previsão de realização de projeto-piloto no interior ainda no mês de agosto.

b) Força-tarefa para auxiliar as Varas do Trabalho

A administração do Tribunal está estudando a viabilidade para criar uma força-tarefa para auxiliar as varas do Trabalho nas atividades de digitalização e migração de processos. A definição da estratégia e o consequente cronograma de atuação considerarão a proporcionalidade do acervo de processos judiciais físicos, os resultados do projeto-piloto e os limites orçamentários.

Cabe destacar que as unidades judiciais poderão antecipar, por força própria, a migração dos processos, observados os critérios estabelecidos.

c) Painel na ferramenta de BI

Objetivando facilitar a identificação dos processos pendentes de baixa, considerado escopo inicial para o Selo 100% PJe, foi criado na ferramenta de BI do TRT5 o painel “Projeto Selo 100% PJe”, disponível para os usuários das Varas do Trabalho.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO
COORDENADORIA DE PROJETOS ESPECIAIS - CPE

d) Ferramenta de migração (Harry Porter)

Foram realizados ajustes na ferramenta de migração que tornou a execução do procedimento extremamente mais rápida. A execução agora dura menos de 10 minutos.

A nova versão apresenta também uma alternativa para juntada de documentos digitalizados: eles poderão ser selecionados de uma pasta específica ou salvos numa pasta e selecionados automaticamente pelo Harry Porter. Esta última alternativa é mais adequada para grande volume de documentos digitalizados e obrigatória quando o processo for integralmente digitalizado e as peças individualmente classificadas.

5. Módulo CCLE

Foram identificados sérios problemas no módulo CCLE-nova versão, liberado na versão 2.4.2 do PJE: documentos sem assinatura, cadastro de processos fora da fase, possibilidade de cadastrar o mesmo processo mais de uma vez, permissão de cadastro de documentos pendentes de assinatura.

Por conta disto apenas a opção CCLE – versão antiga deve ser utilizado: (Menu-» Processo-» Novo Processo -» CCLE em Elaboração (antigo)).

6. Critérios para migração de processos

A nova versão da tela “Validação CLE” permite a migração de processos que se encontram nas seguintes situações:

- Processos das classes 9 Título Executivo, 83 Execução Fiscal e 222 Execução Termo de Conciliação CCP – foi liberada a migração, porém a unidade judiciária deverá registrar a data do trânsito em julgado do título;
- Espólio – A migração agora é permitida. Para tal, como a parte não possui CPF ativo, deve-se selecionar na tela “Processo” a opção “espólio” no campo próprio;
- Processos pendentes de perícia.

Para os processos de execução provisória ativa – Não será permitido migrar a própria execução



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO
COORDENADORIA DE PROJETOS ESPECIAIS - CPE

provisória em andamento, nem a ação trabalhista que possuir uma execução provisória vinculada ativa. Após o encerramento da execução provisória a Vara poderá diligenciar a migração do processo principal.

A ferramenta atualmente não permite a migração de processos na fase de conhecimento, esta funcionalidade está prevista para ser liberada a partir de setembro.

Outras situações que atualmente não são passíveis de migração estão sendo analisadas.

5. Divulgação das ações do projeto

Com o intuito de facilitar a comunicação do projeto, foi criada uma página específica na Intranet, disponível no link <https://intranet.trt5.jus.br/projetos>. Nesta página serão publicadas as regulamentações, manuais e orientações sobre as ações a serem realizadas ao longo da execução do projeto.

6. Suporte

A abertura de chamados deve ser realizada pelo Setic-Atende, informando se o problema é no SAMP (Validação CLE) ou no PJe.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Claudia Cristina Ferreira Jorge
Coordenadoria de Projetos Especiais
TRT 5ª Região